



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
IFAM/CAMPUS TEFÊ
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
NÚCLEO TÉCNICO PEDAGÓGICO



Demandas realizadas no período de **30-06-2025** a **14-07-2025** solicitadas pela Equipe Pedagógica

- Acompanhamento do e-mail institucional e das demandas do e-mail do NTP;
- Monitoramento da frequência dos discentes do integrado e subsequente;
- Acompanhamento dos Processos do SIPAC(justificativas de faltas por motivo de saúde e jogos escolares)
- Acompanhamento da frequência dos discentes lançados no diário
- Assistência nas informações e perguntas pelo watssap (pais, discentes e servidores);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
IFAM/CAMPUS TEFÉ
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
NÚCLEO TÉCNICO PEDAGÓGICO



PARECER PEDAGÓGICO Nº 028/2025 – NTP/CTFF/IFAM/2025

Tefé-AM, 02 de julho de 2025.

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE FALTAS – DISCENTE - FRANCISCO TINOCO – PROEJA- TRABALHO

Prezado Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE),

Ao cumprimentá-lo cordialmente, apresento este parecer que versa sobre Requerimento protocolado pelo discente **Francisco Tinoco Pereira**, da turma Produção Cultural do Curso Técnico PROEJA do IFAM/*Campus* Tefé. Dessa forma, temos a informar:

1. No dia 24 (vinte e quatro) do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, nesta Instituição de Ensino foi entregue ao Protocolo o REQUERIMENTO do discente **Francisco Tinoco Pereira**.
2. Solicitando a JUSTIFICATIVA DE FALTAS para os dias **2, 3 e 4 de março** e **2, 3, 4, e 5 de maio**, por motivo de trabalho como locutor nas rádios locais e participação nas coberturas das festividades do município.
3. É relevante destacar o que preconiza o Art. 123 da RESOLUÇÃO Nº. 94-CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015:

"§ 2º Os casos omissos de justificativas de faltas, não previstos, neste Regulamento, serão deliberados pela Diretoria de Ensino, ou equivalente do campus, com Parecer da Equipe Técnico-Pedagógica, do Serviço Social, do Setor de Psicologia e de Saúde."

4. Considerando que o Coordenador do curso emitiu parecer FAVORÁVEL à solicitação do discente, e informou que o aluno é atuante no curso. Além disso, destaca que a função de locutor nas rádios locais e coberturas das festividades do município, são funções que dialogam com a formação do discente em Produção Cultural.

5. Diante do exposto, este Núcleo Técnico Pedagógico, **concorda** com o pedido de justificativas de faltas da discente para os dias **2, 3 e 4 de março** e **2, 3, 4, e 5 de maio**, visando a permanência e êxito do discente. Solicitamos ao DEPE que faça a deliberação desse processo e o encaminhamento deste parecer ao Coordenador do curso e Núcleo Social, para conhecimento e medidas cabíveis. Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

Neuma Maria Gomes do Nascimento
Técnica em Assuntos Educacionais
SIAPE: 3049035
IFAM – Campus Tefé